

Requerimento 136/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

SÚMULA: "SOLICITA INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DO AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO, E A VALORIZAÇÃO NA CARREIRA DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE"

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº /2025

SOLICITA INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DO AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO, E A VALORIZAÇÃO NA CARREIRA DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Requer com fundamento legal:

Requer com fundamento legal no art. 268 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que disciplina o pedido oficial de informações aprovado em Plenário;

[...]



no art. 5º, XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagram o direito fundamental de acesso à informação e o princípio da publicidade na Administração Pública; no art. 144 da Constituição Federal, que trata da segurança pública como dever do Estado;

[...]

no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos; no art. 39, § 1º, da Constituição Federal, que dispõe sobre a fixação de planos de carreira para os servidores públicos;

[...]

e na Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), especialmente em seu art. 16, que autoriza o porte de arma de fogo aos guardas municipais, e demais dispositivos que tratam das competências e atribuições da categoria.

Considerando a prerrogativa fiscalizatória inerente ao Poder Legislativo Municipal e o dever de zelar pelo interesse público, bem como o direito fundamental de acesso à informação, consagrado no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e o princípio da publicidade que rege a Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), torna-se necessário buscar esclarecimentos oficiais acerca da remuneração dos Guardas Municipais diante da crescente utilização de arma de fogo em suas atribuições.

Neste diapasão, a utilização de arma de fogo por Guardas Municipais representa uma elevação significativa da responsabilidade e do risco inerente à função, demandando treinamento especializado, constante aprimoramento e um nível de atenção e preparo psicológico diferenciado. Tal mudança no perfil da atuação da Guarda Municipal, essencial para a segurança pública local, deve ser acompanhada de uma justa e adequada valorização profissional, que se refletira na estrutura remuneratória da categoria.

A transparência e o acesso a dados oficiais são fundamentais para que os representantes eleitos e a sociedade possam compreender as políticas de valorização profissional e os impactos financeiros decorrentes das novas atribuições conferidas aos Guardas Municipais.

Diante do exposto e com o objetivo de obter informações claras e oficiais para subsidiar a análise desta Casa Legislativa e informar a população, REQUER-SE que o Poder Executivo Municipal preste os seguintes esclarecimentos:



I- Houve aumento na remuneração dos Guardas Municipais em decorrência da utilização de arma de fogo?

II- Em caso afirmativo, qual foi o percentual ou valor exato do aumento de remuneração especificamente atribuído à utilização de arma de fogo?

Caso não haja um percentual ou valor específico, quais foram os avanços, progressões ou outras formas de valorização na carreira que foram implementadas para compensar a elevação da responsabilidade decorrente da utilização de arma de fogo?

Existe algum plano ou estudo em andamento para a valorização da carreira dos Guardas Municipais, considerando a elevação das responsabilidades e riscos associados à utilização de arma de fogo?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reitera, com renovado vigor, a busca por esclarecimentos oficiais e circunstanciados acerca da valorização profissional dos Guardas Municipais, especialmente no que tange à sua remuneração, em face da utilização de arma de fogo. A matéria transcende o mero interesse administrativo, tocando em pontos nevrálgicos da segurança pública e da gestão de pessoal, exigindo, por isso, um manancial de informações claras e precisas para o devido e atento acompanhamento por esta Casa Legislativa, no indeclinável exercício de sua função fiscalizatória, bem como para o necessário conhecimento e eventual participação da sociedade local.

Nesta senda, a solicitação de dados junto ao Poder Executivo Municipal não representa mera formalidade, mas sim a efetivação de garantias constitucionais basilares: o direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF/88), o princípio cardeal da publicidade administrativa (art. 37, caput, CF/88), e as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Adicionalmente, a Constituição Federal estabelece em seu art. 144 que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo as Guardas Municipais parte integrante desse sistema. A valorização desses profissionais, que agora atuam com o porte de arma de fogo em nossa cidade, conforme autorizado pelo art. 16 da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é indispensável para a efetividade de suas ações e para a segurança da população.

Ademais, a remuneração dos servidores públicos deve ser pautada pela dignidade e pela justa contrapartida à complexidade e responsabilidade das funções exercidas. O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, prevê a revisão geral anual da remuneração, e o art. 39, § 1º, estabelece a fixação de planos de carreira, que devem considerar a valorização por qualificação e desempenho. A utilização de arma de fogo eleva substancialmente a responsabilidade e o risco da atividade, justificando, portanto, uma análise detalhada sobre a adequação da remuneração e dos planos de carreira a essa nova realidade.



Neste diapasão, a obtenção destas informações é, portanto, um passo primordial e inadiável para subsidiar análises futuras abalizadas, permitir o efetivo controle social e assegurar que a representação popular e a sociedade civil organizada disponham dos elementos fáticos e técnicos necessários para compreender as políticas de segurança pública e de valorização dos servidores municipais.

Face à indiscutível importância e à manifesta pertinência da matéria, roga-se que as informações requestadas sejam prestadas dentro do prazo legal estabelecido, com a amplitude e a precisão que o tema requer.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 22/09/2025 às 16:44:58.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **5f7f4ca390bc524a1308b7155d0af8d8**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **123329**.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:

DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO:07149046940 em 22/09/2025 16:53:50